



## SÍNTESE DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

Acórdão 1943/2018-TCU-Plenário, encaminhadas através do Ofício 1538/2018-TCU/SECEX-PA de 24/08/2018, notificando as Instituições a cumprir determinações do TCU, após apreciação do processo do Relatório de Auditoria, TC 001.732/2018-8, que trata da Transparência Ativa e Passiva das 17 Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) localizados na Região Norte.

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					
INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA					
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
1	23243.021116/2018-62	1943/2018-TCU-Plenário	9.1	DE	Ofício 1538/2018-TCU/SECEX-PA
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					
Reitoria					
Descrição da Deliberação					
9.1 Determinar às instituições federais de ensino superior (Ifes) da Região Norte arroladas neste processo, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 250, inciso II, do Regimento interno do TCU, que, em prazo não superior a 180 dias, revisem e ordenem seu portal eletrônico na Internet de modo a cumprir os seguintes requisitos mínimos de transparência:					
9.1.1. inclusão de banner identificado, em respeito ao art. 7º, § 2º, I, do Decreto 7.724/2012, que direcione o usuário à área específica do portal utilizada para a divulgação das informações exigidas pela Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e por outros normativos que criam a obrigação de divulgar informações de interesse da sociedade pelos órgãos federais:					
9.1.2. concentração de todas as informações na área específica do portal, evitando duplicidades ou a dispersão em páginas de outras subunidades da Ifes;					
9.1.3. inclusão do seguinte conteúdo na área específica do portal, em cumprimento à Lei 12.527/2011, ao Decreto federal 7.724/2012 e a outras normas afins, para fomentar a transparência:					
9.1.3.1. estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação:					
Ouvidoria, Autoridade de Monitoramento e Assessoria de Comunicação					
Síntese da Providência Adotada:					
9.1.1 – Foi incluído no ambiente virtual de banner identificado, conforme <a href="https://www.ifro.edu.br/">https://www.ifro.edu.br/</a>					
9.1.2 – Foram concentradas todas as informações em áreas específicas do portal, conforme <a href="https://www.ifro.edu.br/">https://www.ifro.edu.br/</a>					
9.1.3.1 – Inclusão no ambiente virtual da Estrutura Organizacional, Competências, Legislação aplicável, Principais cargos e ocupantes até o 4º nível hierárquico, Endereços, Telefones das unidades e Horário de atendimento ao público, conforme <a href="https://www.ifro.edu.br/institucional-nav">https://www.ifro.edu.br/institucional-nav</a>					
Justificativa para o seu não Cumprimento:					
Não há fatores a serem relatados.					



Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					
INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA					
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
2	23243.021116/20 18-62	1943/2018-TCU- Plenário	9.1	DE	Ofício 1538/2018- TCU/SECEX-PA
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					
Reitoria					
Descrição da Deliberação					
9.1.3.2. programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e de impacto;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação:					
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pró-Reitoria de Extensão, Pró-Reitoria de Ensino e Pró-Reitoria de Administração.					
Síntese da Providência Adotada:					
9.1.3.2 Foram incluídos no portal os programas, projetos, ações, principais metas e resultados e impacto dos indicadores, conforme <a href="https://www.ifro.edu.br/acoeseprogramas-nav">https://www.ifro.edu.br/acoeseprogramas-nav</a> . Também foram incluídas as informações sobre as obras e atividades com indicação da unidade responsável, conforme <a href="https://www.ifro.edu.br/despesas-nav">https://www.ifro.edu.br/despesas-nav</a>					
Justificativa para o seu não Cumprimento:					
Não há fatores a serem relatados.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					
INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA					
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
3	23243.021116/20 18-62	1943/2018-TCU- Plenário	9.1	DE	Ofício 1538/2018- TCU/SECEX-PA
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					
Reitoria					
Descrição da Deliberação					
9.1.3.3. repasses ou transferências de recursos financeiros;					
9.1.3.4. execução orçamentária e financeira detalhada;					
9.1.3.5. licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação:					
Pró-Reitoria de Administração					
Síntese da Providência Adotada:					
9.1.3.3 Não se aplica. 9.1.3.4 Foram incluídas informações sobre a execução orçamentária e financeira da instituição, conforme <a href="https://www.ifro.edu.br/despesas-nav">https://www.ifro.edu.br/despesas-nav</a> 9.1.3.5 Foram incluídas informações sobre as licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas, conforme <a href="https://www.ifro.edu.br/licitacoesecontratos-nav">https://www.ifro.edu.br/licitacoesecontratos-nav</a>					
Justificativa para o seu não Cumprimento:					
Não há fatores a serem relatados.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					
INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA					
Deliberações do TCU					



Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
4	23243.021116/20-18-62	1943/2018-TCU-Plenário	9.1	DE	Ofício 1538/2018-TCU/SECEX-PA
<b>Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação</b>					
Reitoria					
<b>Descrição da Deliberação</b>					
9.1.3.6. remuneração e subsídio recebidos por ocupante de cargo, posto, graduação, função e emprego público, incluindo auxílios, ajudas de custo, jetons e quaisquer outras vantagens pecuniárias, bem como proventos de aposentadoria e pensões daqueles que estiverem na ativa, de maneira individualizada;					
<b>Providências Adotadas</b>					
<b>Setor Responsável pela Implementação:</b>					
Diretoria de Gestão de Pessoas					
<b>Síntese da Providência Adotada:</b>					
9.1.3.6 Incluídas as informações referentes a remuneração e subsídio recebidos por ocupante de cargo, posto, graduação, função e emprego público, incluindo auxílios, ajudas de custo, jetons e quaisquer outras vantagens pecuniárias, bem como proventos de aposentadoria e pensões daqueles que estiverem na ativa, de maneira individualizada, conforme <a href="https://www.ifro.edu.br/servidores-nav">https://www.ifro.edu.br/servidores-nav</a>					
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento:</b>					
Não há fatores a serem relatados.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					
INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA					
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
5	23243.021116/20-18-62	1943/2018-TCU-Plenário	9.1	DE	Ofício 1538/2018-TCU/SECEX-PA
<b>Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação</b>					
Reitoria					
<b>Descrição da Deliberação</b>					
9.1.3.7. respostas a perguntas mais frequentes da sociedade;					
9.1.3.8. contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 40 da Lei 12.527/2011, telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (SIC);					
9.1.3.9. programas financiados pelo Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT);					
<b>Providências Adotadas</b>					
<b>Setor Responsável pela Implementação:</b>					
Ouvidoria e Autoridade de Monitoramento					
<b>Síntese da Providência Adotada:</b>					
9.1.3.7 Foram incluídos no portal as respostas a perguntas mais frequentes da sociedade, conforme <a href="https://www.ifro.edu.br/perguntas-frequentes">https://www.ifro.edu.br/perguntas-frequentes</a>					
9.1.3.8 Foram incluídos no portal o contato da autoridade de monitoramento, com telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (SIC), conforme <a href="https://www.ifro.edu.br/servico-de-informacao-ao-cidadao-sic">https://www.ifro.edu.br/servico-de-informacao-ao-cidadao-sic</a>					
9.1.3.9 – Não aplicável à instituição.					
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento:</b>					
Não há fatores a serem relatados.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					
INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA					
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
6	23243.021116/20-18-62	1943/2018-TCU-Plenário	9.1	DE	Ofício 1538/2018-TCU/SECEX-PA
<b>Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação</b>					
Reitoria					
<b>Descrição da Deliberação</b>					



9.1.3.10 resultado de inspeções, auditorias, processos de contas instaurados pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores, em especial o Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) do ano corrente, o Relatório Anual de Auditoria Interna (RAINT) eo Relatório de Gestão do ano anterior;

**Providências Adotadas**

**Setor Responsável pela Implementação:**

Auditoria Interna

**Síntese da Providência Adotada:**

9.1.3.10 Todas as informações estão disponibilizadas no portal, conforme <https://www.ifro.edu.br/auditorias>

**Justificativa para o seu não Cumprimento:**

Não há fatores a serem relatados.

**Unidade Jurisdicionada**

**Denominação Completa**

INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA

**Deliberações do TCU**

**Deliberações Expedidas pelo TCU**

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
7	23243.021116/2018-62	1943/2018-TCU-Plenário	9.1	DE	Ofício 1538/2018-TCU/SECEX-PA

**Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação**

Reitoria

**Descrição da Deliberação**

9.1.3.11. agenda atualizada de compromissos do reitor;

9.1.3.12. rol das informações que tenham sido desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses;

9.1.3.13. rol de documentos classificados em cada grau de sigilo, com identificação para referência futura;

**Providências Adotadas**

**Setor Responsável pela Implementação:**

Ouvidoria e Autoridade de Monitoramento

**Síntese da Providência Adotada:**

9.1.3.11. Disponibilização da agenda atualizada de compromissos do reitor, conforme <https://www.ifro.edu.br/agendadosdirigentes-nav>

9.1.3.12. Incluído o rol das informações que tenham sido desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses, conforme <https://www.ifro.edu.br/informacoes-classificadas>

9.1.3.13. Incluído o rol de documentos classificados em cada grau de sigilo, com identificação para referência futura, conforme <https://www.ifro.edu.br/informacoes-classificadas>

**Justificativa para o seu não Cumprimento:**

Foi constituída uma Comissão de Gestão Documentono âmbito do Instituto Federal de Rondônia – IFRO, para atendimento ao solicitado. Evidenciaremos esforços para no inicio do segundo semestre estarem disponiveis.

**Unidade Jurisdicionada**

**Denominação Completa**

INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA

**Deliberações do TCU**

**Deliberações Expedidas pelo TCU**

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
8	23243.021116/2018-62	1943/2018-TCU-Plenário	9.1	DE	Ofício 1538/2018-TCU/SECEX-PA

**Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação**

Reitoria

**Descrição da Deliberação**

9.1.3.14. dados atualizados sobre a realização de audiências públicas e os resultados advindos, consultas públicas ou outras formas de participação popular,

**Providências Adotadas**

**Setor Responsável pela Implementação:**

Gabinete da Reitoria

**Síntese da Providência Adotada:**

9.1.3.14. – As informações foram incluídas, conforme <https://www.ifro.edu.br/participacao-nav> ; <https://www.ifro.edu.br/ouvidoria-nav>

**Justificativa para o seu não Cumprimento:**



Não há fatores a serem relatados.

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					
INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA					
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
9	23243.021116/2018-62	1943/2018-TCU-Plenário	9.1	DE	Ofício 1538/2018-TCU/SECEX-PA
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					
Reitoria					
Descrição da Deliberação					
9.1.3.15. Lista nominal, com informações completas, de seus empregados terceirizados;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação:					
Pró-Reitoria de Administração					
Síntese da Providência Adotada:					
9.1.3.15. – As informações foram incluídas, conforme <a href="https://www.ifro.edu.br/servidores-nav">https://www.ifro.edu.br/servidores-nav</a>					
Justificativa para o seu não Cumprimento:					
Não há fatores a serem relatados.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					
INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA					
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
9	23243.021116/2018-62	1943/2018-TCU-Plenário	9.1	DE	Ofício 1538/2018-TCU/SECEX-PA
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					
Reitoria					
Descrição da Deliberação					
9.1.3.16. Lista nominal, com informações completas, de seus bolsistas e estagiários;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação:					
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pró-Reitoria de Ensino, Pró-Reitoria de Extensão, Diretoria de Assuntos Internacionais, Diretoria de Ensino a Distância.					
Síntese da Providência Adotada:					
9.1.3.14. – Não houve.					
Justificativa para o seu não Cumprimento:					
As ações estão sendo executadas no exercício 2019, tendo em vista, que não houve tempo hábil para compilar todas as informações, pois são processadas manualmente, dificultando assim, a coleta dos dados. Envidaremos esforços para que os dados estejam disponíveis no início do segundo semestre.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					
INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA					
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
9	23243.021116/2018-62	1943/2018-TCU-Plenário	9.1	DE	Ofício 1538/2018-TCU/SECEX-PA
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					
Reitoria					
Descrição da Deliberação					
9.1.3.17. atas de registro de preços próprias ou às quais a Ifes aderiu, com as mesmas informações exigidas em relação ao contrato.					



Providências Adotadas					
<b>Setor Responsável pela Implementação:</b>					
Pró-Reitoria de Administração.					
<b>Síntese da Providência Adotada:</b>					
9.1.3.14. – As informações foram incluídas, conforme <a href="https://www.ifro.edu.br/licitacoescontratos-nav">https://www.ifro.edu.br/licitacoescontratos-nav</a>					
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento:</b>					
Não há fatores a serem relatados.					

Unidade Jurisdicionada					
<b>Denominação Completa</b>					
INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA					
<b>Deliberações do TCU</b>					
<b>Deliberações Expedidas pelo TCU</b>					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
10	23243.021116/2018-62	1943/2018-TCU-Plenário	9.1	DE	Ofício 1538/2018-TCU/SECEX-PA
<b>Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação</b>					
Reitoria					
<b>Descrição da Deliberação</b>					
9.1.4. menção obrigatória e atualizada na área específica do portal a cada um dos conteúdos exigidos, esclarecendo, quando for o caso, que a Ifes não praticou o ato correspondente e por isso não divulga a informação correspondente.					
9.2. Determinar às instituições federais de ensino superior (Ifes) da Região Norte arroladas neste processo, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 250, inciso II, do Regimento interno do TCU, que, em prazo não superior a 180 dias, revisem e ordenem seu portal eletrônico de modo a atender aos seguintes requisitos mínimos de acessibilidade estabelecidos no art. 8º, 3º, da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação):					
9.2.1. possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações:					
9.2.2. divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação:					
9.2.3. garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;					
<b>Providências Adotadas</b>					
<b>Setor Responsável pela Implementação:</b>					
Ouvidoria e Autoridade de Monitoramento					
<b>Síntese da Providência Adotada:</b>					
9.1.4 Informação incluída, conforme <a href="https://www.ifro.edu.br/cidadao">https://www.ifro.edu.br/cidadao</a>					
9.2.1 Informação incluída, conforme <a href="https://dados.ifro.edu.br/">https://dados.ifro.edu.br/</a>					
9.2.2 Informação incluída, conforme <a href="https://dados.ifro.edu.br/">https://dados.ifro.edu.br/</a>					
9.2.3 Informação incluída, conforme <a href="https://dados.ifro.edu.br/">https://dados.ifro.edu.br/</a>					
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento:</b>					
Não há fatores a serem relatados.					

Unidade Jurisdicionada					
<b>Denominação Completa</b>					
INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA					
<b>Deliberações do TCU</b>					
<b>Deliberações Expedidas pelo TCU</b>					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
11	23243.021116/2018-62	1943/2018-TCU-Plenário	9.1	DE	Ofício 1538/2018-TCU/SECEX-PA
<b>Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação</b>					
Reitoria					
<b>Descrição da Deliberação</b>					
9.2.4. manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;					
<b>Providências Adotadas</b>					
<b>Setor Responsável pela Implementação:</b>					
Ouvidoria e Autoridade de Monitoramento					
<b>Síntese da Providência Adotada:</b>					
9.1.4 As informações estão atualizadas, conforme <a href="https://www.ifro.edu.br/cidadao">https://www.ifro.edu.br/cidadao</a> . Ademais, está em andamento a definição de um fluxo para reporte mensal das informações a serem disponibilizadas no portal.					





**Justificativa para o seu não Cumprimento:**

Não há fatores a serem relatados.

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					
INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA					
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
12	23243.021116/2018-62	1943/2018-TCU-Plenário	9.1	DE	Ofício 1538/2018-TCU/SECEX-PA
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					
Reitoria					
Descrição da Deliberação					
9.2.4.manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação:					
Ouvidoria, Autoridade de Monitoramento, Pró-Reitorias, Diretorias e Assessorias.					
Síntese da Providência Adotada:					
9.1.4 As informações estão atualizadas, conforme <a href="https://www.ifro.edu.br/cidadao">https://www.ifro.edu.br/cidadao</a> . Ademais, está em andamento a definição de um fluxo para reporte mensal das informações a serem disponibilizadas no portal.					
Justificativa para o seu não Cumprimento:					
Não há fatores a serem relatados.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					
INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA					
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
13	23243.021116/2018-62	1943/2018-TCU-Plenário	9.1	DE	Ofício 1538/2018-TCU/SECEX-PA
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					
Reitoria					
Descrição da Deliberação					
9.3. Determinar às instituições federais de ensino superior (Ifes) da Região Norte arroladas neste processo, com fundamento no art. 43, inciso 1, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 250, inciso II, do Regimento interno do TCU, que, em prazo não superior a 180 dias, publiquem em seu portal eletrônico a “Carta de Serviços ao Usuário” ou atualizem sua antiga “Carta de Serviços ao Cidadão” na forma estabelecida no art. 11 do Decreto 9.094/2017, bem como realizem pesquisa periódica de satisfação Junto aos usuários de seus serviços, para avaliar o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento divulgados na Carta de Serviços ao Usuário, e divulguem os resultados no portal eletrônico, conforme previsto no art. 20, 8º, do mesmo decreto.					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação:					
Ouvidoria e Autoridade de Monitoramento					
Síntese da Providência Adotada:					
9.1.4 As informações estão atualizadas, conforme <a href="https://www.ifro.edu.br/carta-de-servicos-ao-cidadao">https://www.ifro.edu.br/carta-de-servicos-ao-cidadao</a>					
Justificativa para o seu não Cumprimento:					
Não há fatores a serem relatados.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					
INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA					
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
13	23243.021116/2018	1943/2018-TCU-	9.1	DE	Ofício 1538/2018-



	-62	Plenário			TCU/SECEX-PA
<b>Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação</b>					
Reitoria					
<b>Descrição da Deliberação</b>					
9.7. Determinar ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 250, inciso II, do Regimento interno do TCU, que, em prazo não superior a 180 dias, informe em seu portal eletrônico o endereço físico da ouvidoria da Ifes e o nome de seu responsável, em cumprimento ao art. 2º, V, do Decreto 8.243/2014.					
<b>Providências Adotadas</b>					
<b>Sector Responsável pela Implementação:</b>					
Ouvidoria e Autoridade de Monitoramento					
<b>Síntese da Providência Adotada:</b>					
9.1.4 As informações estão atualizadas, conforme <a href="https://www.ifro.edu.br/ouvidoria-nav">https://www.ifro.edu.br/ouvidoria-nav</a>					
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento:</b>					
Não há fatores a serem relatados.					

<b>Unidade Jurisdicionada</b>					
<b>Denominação Completa</b>					
INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA					
<b>Deliberações do TCU</b>					
<b>Deliberações Expedidas pelo TCU</b>					
<b>Ordem</b>	<b>Processo</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Item</b>	<b>Tipo</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
17	23243.013920/2018 -78	1178/2018 - TCU - PLENÁRIO	9.1	DE	Ofício nº 0640/2018- TCU/SECEX-RS
<b>Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação</b>					
Reitoria					
<b>Descrição da Deliberação</b>					
9.1. determinar ao Ministério da Educação que, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, adote as providências abaixo e encaminhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, plano de ação, com indicação dos responsáveis pelas ações a serem adotadas e dos prazos previstos para sua implementação:					
9.1.1. implementar solução tecnológica que registre os relacionamentos entre fundações de apoio e IFES e IF, de modo a atender à Constituição Federal, à Lei 12.965/2014 e ao Decreto 6.932/2009, e que contemple, no mínimo, os seguintes requisitos:					
9.1.1.1. divulgação das informações em seu sítio eletrônico na internet, na seção específica referente a fundações de apoio, mantendo tais informações tempestivamente atualizadas;					
9.1.1.2. identificação dos partícipes, representantes legais, datas de vigência, endereços físicos e eletrônicos e referências ou links para os atos e processos de credenciamento e autorização;					
9.1.1.3. manutenção da divulgação de informações sobre os relacionamentos, com retroação a, no mínimo, cinco anos;					
9.1.1.4. mecanismo de pesquisa que permita selecionar relacionamentos por fundação de apoio ou por IFES/IF;					
9.1.1.5. possibilitar gravação de relatórios, com todos os relacionamentos divulgados, em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários;					
9.1.1.6. divulgar, em seu sítio eletrônico na internet, na seção específica sobre o relacionamento de IFES e IF com fundações de apoio, a legislação aplicável a tais relacionamentos, devidamente atualizada, e as respostas a perguntas mais frequentes da sociedade sobre fundações de apoio.					
9.2. determinar ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e ao Ministério da Educação que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, em ato conjunto, disciplinem sistema online específico para registro de contratos, convênios, acordos e ajustes celebrados entre fundações de apoio e IFES e IF;					
9.3. determinar ao Ministério da Educação que oriente as IFES e IF a observarem a legislação relativa à transparência na Administração Pública no que diz respeito a seus relacionamentos com fundações de apoio, com explicitação a essas instituições federais da necessidade de adotar as seguintes medidas:					
9.3.1. implantar registro centralizado de projetos de ampla publicidade, assim entendido como um único sistema informatizado, de acesso público na internet, que permita acompanhamento concomitante da tramitação interna e da execução físico-financeira de cada projeto e que contemple todos os projetos, independentemente da finalidade, geridos por quaisquer fundações que apoiem a IFES ou IF, com divulgação de informações sobre os projetos;					
9.3.2. adotar, na divulgação das informações, em especial daquelas referentes ao registro centralizado de projetos e aos agentes que deles participem, os seguintes parâmetros:					
9.3.2.1. disponibilização na forma de relação, lista ou planilha que contemplem todos os projetos/agentes, de todas as fundações, para atender aos princípios da completude, da interoperabilidade e da granularidade;					
9.3.2.2. possibilidade de filtrar, inclusive mediante pesquisa textual, de ordenar e de totalizar a relação de					





projetos e agentes por parâmetros;

9.3.2.3. possibilidade de gravação de relatórios a partir de lista ou relação, em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, de modo a facilitar a análise das informações;

9.3.2.4. atualização tempestiva das informações disponíveis em seus sítios eletrônicos na internet.

9.3.3. divulgar em seus sítios eletrônicos na internet no que diz respeito a seus relacionamentos com fundações de apoio:

9.3.3.1. informações institucionais e organizacionais que explicitem regras e condições do relacionamento com suas fundações de apoio;

9.3.3.2. seleções para concessão de bolsas, abrangidos seus resultados e valores, de forma a atender ao princípio da publicidade;

9.3.3.3. informações sobre agentes participantes dos projetos executados pela fundação de apoio;

9.3.3.4. metas propostas e indicadores de resultado e de impacto que permitam avaliar a gestão do conjunto de projetos, e não de cada um individualmente;

9.3.3.5. relatórios de avaliações de desempenho exigidas para instrução do pedido de renovação de registro e credenciamento, baseadas em indicadores e parâmetros objetivos, com demonstração dos ganhos de eficiência obtidos na gestão de projetos realizados com a colaboração da fundação de apoio;

9.3.3.6. relatórios das fiscalizações realizadas em suas fundações de apoio.

9.4. determinar ao Ministério da Educação que oriente as IFES e IF a instruírem as fundações de apoio com as quais tenham relacionamento estabelecido a observarem os requisitos relativos à transparência, aos quais se submetem aquelas entidades por dever de observar o princípio da publicidade e por expressa disposição de lei, atendidas as seguintes exigências, relacionadas à divulgação de informações em seus sítios eletrônicos na internet:

9.4.1. obrigação de ofertar os seguintes recursos:

9.4.1.1. seção de respostas a perguntas mais frequentes da sociedade;

9.4.1.2. acessibilidade a todos os interessados e facilidade de uso, independentemente de exigência de senha, cadastramento prévio ou requerimento;

9.4.1.3. gravação de relatórios, em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários;

9.4.1.4. ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita acesso a informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

9.4.1.5. adoção de medidas para garantir acessibilidade de conteúdo a pessoas com deficiência.

9.4.2. em especial quanto à divulgação de projetos executados, agentes que deles participem, convênios, contratos e demais ajustes celebrados, registros das despesas e das seleções públicas e contratações diretas, adoção dos seguintes parâmetros:

9.4.2.1. disponibilização dessas informações na forma de relações, listas ou planilhas que contemplem a totalidade dos projetos, agentes, ajustes, despesas e seleções públicas, atendendo aos princípios da completude, da granularidade e da interoperabilidade;

9.4.2.2. possibilidade de filtrar, inclusive mediante pesquisa textual, de ordenar e de totalizar as relações por parâmetros;

9.4.2.3. possibilidade de gravação de relatórios a partir de lista ou relação, em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, de modo a facilitar a análise das informações;

9.4.2.4. atualização tempestiva das informações disponíveis em seus sítios eletrônicos na internet.

9.4.3. divulgação de todos os projetos de todas as instituições apoiadas, de forma a permitir acompanhamento concomitante da execução físico-financeira de cada um;

9.4.4. disponibilização dos registros das despesas realizadas com recursos públicos, abrangidos não apenas os recursos financeiros aplicados nos projetos executados, mas também toda e qualquer receita auferida com utilização de recursos humanos e materiais da IFES/IF (acórdão 2.731/2008-Plenário);

9.4.5. divulgação de informações sobre agentes participantes de projetos executados pela fundação de apoio, atendidos os seguintes requisitos: identificação do agente, especificação por projeto e detalhamento de pagamentos recebidos;

9.4.6. publicação das principais informações sobre seleções públicas e contratações diretas para aquisição de bens e contratação de obras e serviços, com dados sobre o certame e o contrato;

9.4.7. acesso à íntegra dos processos de seleção pública e contratação direta para aquisição de bens e a contratação de obras e serviços, bem como aos respectivos contratos e aditivos;

9.4.8. acesso à íntegra das prestações de contas dos instrumentos contratuais firmados com respaldo na Lei 8.958/1994;

9.4.9. divulgação de informações institucionais e organizacionais que explicitem regras e condições de seu relacionamento com as instituições apoiadas;

9.4.10. publicação de metas propostas e indicadores de resultado e de impacto que permitam avaliar a gestão do conjunto de projetos, e não de cada um individualmente;

9.4.11. divulgação dos relatórios de gestão anuais;

9.4.12. divulgação de relatórios das avaliações de desempenho, exigidas para instrução do pedido de renovação de registro e credenciamento, baseadas em indicadores e parâmetros objetivos, com demonstração de ganhos de



eficiência obtidos na gestão de projetos realizados com a colaboração da fundação de apoio;

9.4.13. acesso à íntegra das demonstrações contábeis;

9.4.14. adoção dos seguintes critérios em seus registros contábeis:

9.4.14.1. registros contábeis segregados, de forma que se permita a apuração de informações para prestação de contas exigidas por entidades governamentais, aportadores, reguladores e usuários em geral;

9.4.14.2. ingressos de recursos públicos, inclusive daqueles obtidos de entes privados cuja aplicação envolva utilização de recursos humanos, materiais e intangíveis das IFES e IF, e respectivas despesas, que devem ser registrados em contas próprias, inclusive as patrimoniais, segregadas das demais contas da entidade;

9.4.14.3. uso de recursos humanos, bens e serviços próprios da instituição apoiada, bem como de seu patrimônio intangível, que devem ser considerados como recursos públicos na contabilização da contribuição de cada uma das partes na execução do contrato ou convênio, para fins de registro e ressarcimento.

9.4.15. publicação dos relatórios de fiscalizações, auditorias, inspeções e avaliações de desempenho a que se tenha submetido e das avaliações de desempenho a que se submetam;

9.4.16. criação de sistemática de classificação da informação quanto ao grau de confidencialidade e aos prazos de sigilo;

9.4.17. designação de responsável por assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso a informação.

**Providências Adotadas**

**Setor Responsável pela Implementação:**

Ouvidoria e Autoridade de Monitoramento

**Síntese da Providência Adotada:**

Não houve.

**Justificativa para o seu não Cumprimento:**

Tendo em vista, que o processo nº 23243.008082/2018-11 referente ao Contrato nº16/2018, foi assinado em 17/12/2018, não houve atividades para serem relatadas, considerando que as ações estavam previstas para iniciarem em 02/01/2019.

**Unidade Jurisdicionada**

**Denominação Completa**

INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA

**Deliberações do TCU**

**Deliberações Expedidas pelo TCU**

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
18	23243.013920/2018 -78	1178/2018 - TCU - PLENÁRIO	9.1	DE	Ofício nº 0640/2018- TCU/SECEX-RS

**Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação**

Reitoria

**Descrição da Deliberação**

9.5. determinar ao Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, com fundamento no art. 74, II, da Constituição Federal, que oriente as auditorias internas das IFES e IF a:

9.5.1 incluírem em seus planos anuais de atividades, por pelo menos quatro exercícios, trabalhos específicos para verificar:

9.5.1.1. cumprimento pela própria IFES ou IF dos requisitos relativos à transparência nos relacionamentos com fundações de apoio referidos acima; e

9.5.1.2. cumprimento pelas fundações de apoio credenciadas ou autorizadas pela IFES/IF dos requisitos relativos à transparência citados acima.

9.5.2. incluírem no conteúdo dos relatórios de gestão anuais das IFES e IF, por pelo menos quatro exercícios, no item geral “Atuação da unidade de auditoria interna” da seção “Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos”, as conclusões dos trabalhos específicos referidos no subitem

9.5.1, acima, sobre o grau de implementação de cada um dos requisitos de transparência explicitados acima, tanto por parte da própria fundação de apoio quanto por parte da instituição apoiada;

**Providências Adotadas**

**Setor Responsável pela Implementação:**

Auditoria Interna

**Síntese da Providência Adotada:**

9.5 As ações serão incluídas no Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT/2020.

**Justificativa para o seu não Cumprimento:**

Esclarecemos que foi realizada consulta nos autos do Processo nº 23243.008082/2018-11, em 15/10/2018, época da elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT/2019, onde verificou-se que o IFRO ainda estava finalizando os trâmites administrativos para firmar relacionamento com a fundação de apoio FACTO. Neste sentido, entendemos, s.m.j., que não cabe a inclusão de ação de auditoria no ano de 2019. Todavia, a presente ação será incluída no PAINT/2020.



**INSTITUTO FEDERAL**  
Rondônia



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia